



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1571**

**De 23 de julho de 2009**

**“Dispõe sobre suplementação de verbas no Orçamento vigente no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação:

**01- Tesouro**

10.02 - Fundo Municipal de Saúde

33504300 Subvenções Sociais.....R\$ 750.000,00

**Art. 2º** O presente crédito será coberto com a previsão de excesso de arrecadação para o presente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de julho de 2009.

**João Carlos da Silva Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.